

PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 076/2020

"Dispõe sobre a criação, no âmbito da Administração Pública, de Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid19 para elaboração de Normas e Protocolos de segurança sanitária para o cronograma de retorno às aulas presenciais, e dá outras providências.

MARCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020, que estabelece Normas Excepcionais sobre o ano letivo na educação básica, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei 13. 979 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as orientações da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e o Plano de Elaboração de Protocolos de Retorno às aulas das Redes Municipais de Educação.

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Coronavírus (SARS-Cov-2)"

DECRETA

Artigo 1º Fica criada a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid19, que se reunirá, a fim de elaborar normas e protocolos de segurança sanitária, de higiene, saúde e prevenção para o cronograma de retorno às aulas presenciais.

Página 1 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 2° A Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid19 será composto por:

- I (1) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II (2) Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
- III (1) Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- IV (1) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda ou de Administração;
- V (1) Representante dos profissionais e trabalhadores das Escolas Municipais;
- VI (1) Representante dos Pais e alunos da Educação Básica;
- VII (1) Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VIII (1) Representante das Escolas de Educação Infantil;
- IX (1) Representante das Escolas da Rede Estadual.

Parágrafo Primeiro: A nomeação de cada integrante da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid19 será formalizada por portaria.

Artigo 3º A participação na Comissão é considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

Artigo 4º Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urânia Em 04 de agosto de 2020

MARCIO ARJOL DOMINGUES Prefeito Municipal

Registrado na forma da Lei

Página 2 de 2